



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**

**PARECER Nº 040121/03-CONTROLE INTERNO**  
PROCEDÊNCIA: REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE - ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer sobre a Contratação de Assessoria Jurídica em caráter de inexigibilidade, para prestação de serviços à Câmara Municipal de Goianésia do Pará, correspondente ao exercício de 2021.

Foram encaminhados ao Controle Interno, nesta data, para análise, o Contrato de Inexigibilidade nº 003/2021 e Justificativa de Contratação em caráter de Inexigibilidade.

Declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios dos Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo de Inexigibilidade nº 003/2021, para contratação de Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

- Revertido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o relatório.

Goianésia do Pará, 04 de janeiro de 2021

**Aldineia Soares da Costa**  
Controladora Interna  
Portaria 005/2019/Gab/Pres/CMGP